ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls. 03/08

D E L I B E R A Ç Ã O nº 9 de 27 de Março de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica instituido, obrigatoriamente, o plantão das farmácias aos domingos, na cidade de Mendes, o qual obedecerá ao sistema de rodisio.

§ único - Sempre que houver um feriado no transcurso da semana, a farmácia que iria permanecer de plantão no domingo imediato, sofrerá um recuo na escala devendo ocorrer o mesmo com as demais, que lhe seguirem, pela ordem.

Art. 2º - Para fiel cumprimento desta Deliberação, fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar entendimento com os estabelecimentos farmacêuticos da cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 27 de Março de 1953.

Dr Abrão Bucheb
Prefeito Municipal

APROVADO
27/3/53

Paulino Leão de Souza